

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 392/98

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, OSMIR MIGUEL BRAGA PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1° - Fica declarado de utilidade pública o *INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE*, situado na sede deste município, Criado pela Lei n° 315/94, Cadastrado no CGCMF. sob o n°00.276.983/001-93, Registrado no Cartório de Registro Civil e Títulos e Documentos de Ivaiporã - Pr., as fls. 306 do livro A-1 sob o termo n°552.

ARTIGO 2°- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, 01 de Julho de 1998.

OSMIR MIGUEL BRAGA
Prefeito Municipal